



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### Ata de Registro de Preços N.º 120/2022

Pregão n.º 060/2022

Processo n.º 143/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 17.345.552 SSP/SP e CPF nº 120.036.368-03, e do outro lado a empresa **C.R Andreccioli Jardins - ME**, com sede à Av. Nove de Julho, Nº736 , município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 10.917.062/0001-16 e Inscrição Estadual n.º. 416.128.575.113 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Carlos Roberto Andreccioli, Proprietário, portador do RG nº 14.670.031-4 e CPF nº 034.816.688-56, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de mudas, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 060/2022

#### CLÁUSULA TERCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas e insumos para jardinagem, os valores unitários de:

LOTE 01					
Item	Quantidade Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	20	UN	MUDAS ARECA BAMBU - DYPsis LUTESCENS 2,50M ALT.	200	4000
2	20	UN	MUDAS CIPRESTE - CUPRESSUS SEMPERVIRENS 2,00MT ALT	240	4800
3	15	UN	MUDAS KAIZUKA - JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA 3MT	1300	19500
4	3	UN	MUDAS DE PALMEIRA BISMARCKIA 3,00M TRONCO PONTA FOL	3000	9000
5	10	UN	MUDAS DE PALMEIRA CARIOTA - ALTURA 2,00M	180	1800
6	10	UN	MUDAS DE PALMEIRA CARPENTARIA 5M TRONCO PONTA FOLH	1000	10000
7	40	UN	MUDAS PALMEIRA FENIX - 1,80M (TRONCO-PONTA FOLHA)	250	10000
8	10	UN	MUDAS PALMEIRA GARRAFA - HYOPHORBE LANGENICAULIS 3MT DO TRONCO A PONTA DE FOLHA	2000	20000
9	10	UN	MUDAS PALMEIRA LOCUBA - DYPsis MADAGASCARIENSIS 02 MT	130	1300
10	20	UN	MUDAS PALMEIRA IMPERIAL ALTURA 2,50M (TRONCO)	1500	30000
11	20	UN	MUDAS DE PALMEIRA IMPERIAL ALTURA (M) (TRONCO) 4,0 ROYSTONEA OLERACEA	3500	70000
12	50	UN	MUDAS PALMEIRA JERIVA - 3,00	1200	60000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
			(TRONCO)		
13	10	UN	MUDAS DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA - 2,50 (TRONCO)	2000	20000
14	10	UN	MUDAS DE PALMEIRA TRIANGULAR - ALTURA 2,50M	350	3500
15	30	UN	MUDAS PODOCARPO - PODOCARPUS ELATUS 2M ALTURA	35	1050
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>RS 264.950,00</b>	
<b>LOTE 03</b>					
Item	Quantidade Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	20	UN	MUDAS ATEMOIA - ANNONA ATEMOYA 1,20M ALTURA	30	600
2	20	UN	MUDAS AMORA - MORUS SP 1,20M ALTURA	25	500
3	20	UN	MUDAS ARACA - PSIDIUM CATTLEIANUM 1,20M ALTURA	25	500
4	20	UN	MUDAS ACEROLA - MALPIGHIA EMARGINATA 1,20M ALTURA	25	500
5	20	UN	MUDAS ABACATE - PERSEA AMERICANA 1,20M ALTURA	30	600
6	20	UN	MUDAS ABIU - POUTERIA CAIMITO 1,20M ALTURA	25	500
7	20	UN	MUDAS CARAMBOLA - AVERRHOA CARAMBOLA 1,20M ALTURA	25	500
8	20	UN	MUDAS CALABURA - MUNTINGIA CALABURA 1,20M ALTURA	25	500
9	20	UN	MUDAS CAJU - ANACARDIUM OCCIDENTALE 1,20M ALTURA	30	600
10	20	UN	MUDAS CAQUI CHOCOLATE - DIOSPYROS KAKI 1,20M ALTUR	50	1000
11	20	UN	MUDAS GOIABA - PSIDIUM GUAJAVA 1,20M ALTURA	25	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12	20	UN	MUDAS GRAVIOLA - ANNONA MURICATA 1,20M ALTURA	25	500
13	20	UN	MUDAS GUABIROBA - CAMPOMANESIA ADAMANTINOMA 1,20M	50	1000
14	20	UN	MUDAS JABUTICABA - PLINIA CAULIFLORA 1,20M ALTURA	50	1000
15	20	UN	MUDAS JACA - ARTOCARPUS HETEROPHYLLUS 1,20M ALTURA	25	500
16	20	UN	MUDAS LICHIA - LITCHI CHINENSIS 1,20M ALTURA	40	800
17	20	UN	MUDAS MANGA - MANGIFERA INDICA 1,20M ALTURA	30	600
18	20	UN	MUDAS NESPERA - ERIOBOTRYA JAPONICA 1,20M ALTURA	25	500
19	20	UN	MUDAS PITANGA - EUGENIA UNIFLORA 1,20M ALTURA	25	500
20	20	UN	MUDAS ROMA - PUNICA GRANATUM 1,20M ALTURA	25	500
21	20	UN	MUDAS SIRIGUELA - SPONDIAS PURPUREA 1,20M ALTURA	30	600
22	20	UN	MUDAS UVAIA - EUGENIA PYRIFORMIS 1,20M ALTURA	35	700
<b>TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 13.500,00</b>	
<b>LOTE 04</b>					
Item	Quantidade Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	60	UN	MUDAS DE ALECRIM ALTURA 0,20M	2	120
2	60	UN	MUDAS DE BALSAMO DE JARDIM ALTURA 0,20M	2	120
3	60	UN	MUDAS - BOGARI (JASMINUM SAMBAC)- ALTURA 0,20M	6	360
4	60	UN	MUDAS CAPUCHINHA - TROPAEOLUM	2	120



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

MAJUS 0,20M ALTURA					
5	60	UN	MUDAS DE CALENDULA- ALTURA 0,20M	2,5	150
6	60	UN	MUDAS DE CAVALINHA - ALTURA 0,20M	2,5	150
7	60	UN	MUDAS DE CRAVO ALTURA 0,20M	2	120
8	60	UN	MUDAS DE CARQUEJA - ALTURA 0,20M	2	120
9	60	UN	MUDAS DE CEBOLINHA ALTURA 0,20M	2	120
10	60	UN	MUDAS MUDAS DE COENTRO ALTURA 0,20	2	120
11	60	UN	MUDAS DE ESPADINHA ANA ALTURA 0,20M	6	360
12	60	UN	MUDAS DE ERVA CIDREIRA ALTURA 0,20M	3	180
13	60	UN	MUDAS DE ERVA DOCE ALTURA - 0,20M	2	120
14	60	UN	MUDAS DE GUACO - ALTURA 0,20M	2	120
15	60	UN	MUDAS DE HORTELA ALTURA 0,20M	2	120
16	60	UN	MUDAS DE JASMIM ESTRELA ALTURA 0,20M	6	360
17	60	UN	MUDAS DE LANTANA RASTEIRA ALTURA 0,20M	2	120
18	60	UN	MUDAS DE LAVANDA - ALTURA 0,20M	2	120
19	60	UN	MUDAS DE MINI GARDENIA - ALTURA 0,20M	5	300
20	60	UN	MUDAS DE MANJERICAO ALTURA 0,20M	2	120
21	60	UN	MUDAS DE OREGANO ALTURA 0,20M	2	120
22	60	UN	MUDAS DE SALVIA - ALTURA 0,20M	2	120
23	60	UN	MUDAS DE SALSA ALTURA 0,20M	2	120
24	60	UN	MUDAS DE TAGETES - ALTURA 0,20M	2	120
<b>TOTAL LOTE 04</b>				<b>RS 3.900,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>LOTE 06</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	1000	M2	MUDAS DE GRAMA SAO CARLOS	12	12000
			<b>TOTAL LOTE 06</b>	<b>R\$12.000,00</b>	
<b>LOTE 07</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	15	UN	INSUMOS - HIDROGEL DE PLANTIO 12KG	1050	15750
<b>2</b>	5	UN	CALCARIO DOLOMITICO	20	100
<b>3</b>	15	SC	ADUBO QUIMICO FORMULA 20-05-20 SACO 50KG	600	9000
<b>4</b>	25	SC	ADUBO QUIMICO FORMULA 4-14-8 SACO 50KG	450	11250
<b>5</b>	3000	UN	SACO PLASTICO PARA PLANTIO DE MUDAS 16X20 (0,15) MICRAS.	0,3	900
<b>6</b>	3000	UN	SACO PLASTICO PARA PLANTIO DE MUDAS 20X30 (0,18) MICRAS.	0,6	1800
<b>7</b>	3000	UN	SACO PLASTICO PARA PLANTIO DE MUDAS 22X25 (0,23) MICRAS.	0,7	2100
<b>8</b>	3000	UN	SACO PLASTICO PARA PLANTIO DE MUDAS 25X30 (0,23) MICRAS.	0,8	2400
<b>9</b>	300	UN	GRANILHA PALHA - SACO 40KG - NUMERACAO 01-04	40	12000
<b>10</b>	300	UN	GRANILHA BRANCA - SACO 40KG - NUMERACAO 01-04	35	10500
<b>11</b>	200	UN	PEDRA SEIXO ROLADO - SACO 40KG - NUMERACAO 01-04	50	10000
<b>12</b>	2000	SC	CASCA DE PINUS - SACO 40KG	20	40000
<b>13</b>	2000	SC	TERRA VEGETAL - SACO 20KG	16	32000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

14	2000	M	SEPARADOR DE GRAMA	3	6000
15	500	M	MANTA BIDIM	8	4000
16	30	UN	VASSOURA P/ JARDIM 30CM EM METAL HASTE CHATA	140	4200
17	1000	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 05 LITROS	5	5000
18	1000	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 08 LITROS	7	7000
19	1000	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 11 LITROS	9	9000
20	1000	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 15 LITROS	12	12000
21	1000	UN	VASO PLASTICO FLEXIVEL P/ PLANTIO 20 LITROS	15	15000
<b>TOTAL LOTE 07</b>				<b>RS 210.000,00</b>	

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;
- 4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2022, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2023 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (seis) meses**.

### CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

**8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;**

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das mudas/material (is), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.4.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.4.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.4. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

8.4.5. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não realize a entrega em tempo determinado a Prefeitura Municipal realizará compra específica para a realização do projeto.

8.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.5.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

8.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 07 de junho de 2022.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

\_\_\_\_\_  
Júlio Antônio Gonçalves  
Secretário de Sup. e Licitações Substituto

\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Andreccioli  
Proprietário

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### Ata de Registro de Preços N.º 121/2022

Pregão n.º 060/2022  
Processo n.º 143/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 17.345.552 SSP/SP e CPF n.º 120.036.368-03, e do outro lado a empresa *SERGIO FUNKE - ME*, com sede à Rod. Fernão Dias, S/N, Bairro: Mato Dentro, município de Atibaia, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 12.055.209/0001-31 e Inscrição Estadual n.º. 190.213.161.113 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Sérgio Funke, Sócio Proprietário, portador do RG n.º 9.435.765-1 e CPF n.º 051.899.118-02, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de mudas, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 060/2022

#### CLÁUSULA TERCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas e insumos para jardinagem, os valores unitários de:

LOTE 05					
Item	Quantidade Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3000	UN	MUDAS DE AZULZINHA - ALTURA 0,15	1,7464	5239,2
2	1500	UN	MUDAS DE ALISSON - ALTURA 0,15	2,4089	3613,35
3	750	UN	MUDAS DE ALPINIA - ALTURA 0,50	60,2662	45199,65
4	100	UN	MUDAS DE ANTURIO BRANCO - ALTURA 0,40M	65,0841	6508,41
5	100	UN	MUDAS DE ANTURIO VERMELHO - ALTURA 0,40	65,0841	6508,41
6	500	UN	MUDAS ALAMANDA AMARELA 0,60M ALTURA	33,7508	16875,4
7	500	UN	MUDAS ALAMANDA ROXA 0,60M ALTURA	33,7508	16875,4
8	300	UN	MUDAS AGAVE DRAGAO 0,50M ALTURA	53,0308	15909,24
9	500	UN	MUDAS DE AZALEIA - ALTURA 0,50	36,1597	18079,85
10	4500	UN	MUDAS ABACAXI ROXO 0,20M ALTURA	3,7596	16918,2
11	3000	UN	MUDAS AGAPANTO 0,40M ALTURA	4,4221	13266,3
12	6000	UN	MUDAS DE BELA EMILIA - ALTURA 0,15	2,4089	14453,4
13	9000	UN	MUDAS DE BARBA DE SERPENTE - ALTURA 0,20	2,0045	18040,5
14	100	UN	MUDAS DE BARLERIA ALTURA 0,20	2,1508	215,08
15	30	UN	MUDAS DE BUXINHO BOLA - ALTURA 0,25 - 0,30	48,213	1446,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>LOTE 05</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
16	30	UN	MUDAS DE BUXINHO BOLA - ALTURA 0,40 - 0,50	96,426	2892,78
17	30	UN	MUDAS DE BUXINHO DE TRONCO - 0,50 - 0,60	24,1065	723,195
18	1500	UN	MUDAS BIRI - CANNA INDICA 0,30 - 0,40	7,0289	10543,35
19	3000	UN	MUDAS DE CAMARAO - JUSTICIA BRANDEGEANA ALT. 0,20	2,4089	7226,7
20	3000	UN	MUDAS DE CAMARAO AMARELO ALTURA 0,20	2,4089	7226,7
21	3000	UN	MUDAS DE CAMARAO AMARELO - ALTURA 0,30	2,4089	7226,7
22	50	UN	MUDAS CICA - CICA REVOLUTA 0,70 ALTURA	144,6305	7231,525
23	50	UN	MUDAS CICA - CICA CIRCINALIS 0,80 ALTURA	241,0565	12052,825
24	500	UN	MUDAS DE CLOROFITO - ALTURA 0,20M	1,7464	873,2
25	500	UN	MUDAS DE CROTON - ALTURA 0,60	108,4792	54239,6
26	3000	UN	MUDAS DE COLEUS - ALTURA 0,20	1,8669	5600,7
27	500	UN	MUDAS DE CALANCHOE - ALTURA 0,20	2,4089	1204,45
28	300	UN	MUDAS DE CAMELIA - CAMELLIA JAPONICA 0,60 ALTURA	60,2662	18079,86
29	3000	UN	MUDAS DE CARCULIGO (CARCULIGO CAPITULATA) 0,60 CM - ALTURA EM M.	20,0887	60266,1
30	3000	UN	MUDAS DE DIANELA (DIANELLA TASMANICA VARIEGATA) 0,30 - 0,40 CM ALTURA.	19,2886	57865,8
31	1000	UN	MUDAS DRACENA TRICOLOR - DRACENA MARGINATA 1,20M	72,3195	72319,5
32	50	UN	MUDAS DRACENA - DRACAENA ARBOREA 1,20M ALTURA	96,446	4822,3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>LOTE 05</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
33	1000	UN	MUDAS DRACENA VERMELHA - 1,20 ALTURA	48,2131	48213,1
34	500	UN	MUDAS DE ESPADA DE SAO JORGE - ALTURA 0,40	20,0887	10044,35
35	450	UN	MUDAS DE FURCRAEA - ALTURA 0,60	53,0308	23863,86
36	18000	UN	MUDAS DE GRAMA AMENDOIM - ALTURA 0,15	0,6796	12232,8
37	3000	UN	MUDAS DE GOTAS DE ORVALHO - ALTURA 0,15	1,8669	5600,7
38	500	UN	MUDAS DE GUAIMBE - ALTURA 0,60	72,3195	36159,75
39	2000	UN	MUDAS DE GERANIO PENDENTE 0,20 ALTURA	3,3552	6710,4
40	6000	UN	MUDAS DE GERANIO - PELAGONIUM HORTORUM 0,20 ALT	3,3552	20131,2
41	600	UN	MUDAS DE GRAMA PRETA - ALTURA 0,15	1,4023	841,38
42	1500	UN	MUDAS DE HELICONIA - ALTURA 0,40	19,2886	28932,9
43	3000	UN	MUDAS DE HEMEROCALIS - ALTURA 0,25	3,0111	9033,3
44	3000	UN	MUDAS HEMEROCALIS - HEMEROCALLIS FLAVA - 0,25 ALT	3,0111	9033,3
45	4500	UN	MUDAS IRESINE ALTURA 0,30	1,7464	7858,8
46	1500	UN	MUDAS INHAME PRETO 0,40 ALTURA	36,1597	54239,55
47	1500	UN	MUDAS DE IXORA MIDI - IXORA COCCINEA - ALTURA 0,20	2,6756	4013,4
48	1500	UN	MUDAS DE IXORA MINI - ALTURA 0,20	2,6756	4013,4
49	500	UN	MUDAS DE IXORA GIGANTE - ALTURA 0,30	36,1597	18079,85
50	20	UN	MUDAS JASMIM DO CARIBE 1,50M ALTURA	72,3197	1446,394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

<b>LOTE 05</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
51	7500	UN	MUDAS DE LAMBARI ROXO ALTURA 0,15 - 0,20	1,7464	13098
52	4500	UN	MUDAS LAMBARI ZEBRA 0,15 - 0,20 ALTURA	1,7464	7858,8
53	6000	UN	MUDAS LANTANA RASTEIRA 0,15 - 0,20 ALTURA	1,8669	11201,4
54	1500	UN	MUDAS LANTANA COLORIDA 0,15 - 0,20 ALTURA	1,8669	2800,35
55	2000	UN	MUDAS DE MOREIA BRANCA 0,50 ALTURA	7,0289	14057,8
56	50	UN	MUDAS DE MANDEVILLA - 0,80 ALTURA	48,215	2410,75
57	6000	UN	MUDAS DE ONZE HORAS 0,10 ALTURA	1,8669	11201,4
58	10	UN	MUDAS DE PATA DE ELEFANTE - ALTURA 0,80	96,399	963,99
59	50	UN	MUDAS DE PLEOMELE - 1,00 ALTURA	120,5326	6026,63
60	6000	UN	MUDAS DE PERIQUITO - ALTURA 0,20	1,7464	10478,4
61	9000	UN	MUDAS DE PERIQUITO VERMELHO - ALTURA 0,20	1,7464	15717,6
62	4500	UN	MUDAS DE PERPETUA - ALTURA 0,15	2,2712	10220,4
63	750	UN	MUDAS DE PENTAS - ALTURA 0,15	2,2712	1703,4
64	3000	UN	MUDAS DE RABO DE GATO - ALTURA 0,15	1,7464	5239,2
65	600	UN	MUDAS DE RUCELIA VERMELHA - ALTURA 0,20	2,2712	1362,72
66	1500	UN	MUDAS DE ROSINHA DO SOL 0,15 ALTURA	1,7464	2619,6
67	6000	UN	MUDAS DE SIGONIO 0,20 ALTURA	2,1508	12904,8
68	2000	UN	MUDAS DE STRELITZIA - ALTURA 0,60	60,2662	120532,4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

LOTE 05					
Item	Quantidade Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
69	50	UN	MUDAS SETE LEGUAS - 0,80 ALTURA	36,1598	1807,99
70	3000	UN	MUDAS DE SUNPATIENS 0,10 - 0,15 ALTURA	6,0223	18066,9
71	20	UN	MUDAS TUMBERGIA ARBUSTICA 0,60 ALTURA	24,3065	486,13
72	50	UN	MUDAS TUMBERGIA AZUL 0,80 ALTURA	33,7508	1687,54
73	50	UN	MUDAS TROMBETA CHINESA 0,80 ALTURA	84,3728	4218,64
74	6000	UN	MUDAS DE TRAPOERABA ROXA 0,15 - 0,20 ALTURA	1,8464	11078,4
75	1200	UN	MUDAS DE TURNERA - ALTURA 0,15	1,8869	2264,28
<b>TOTAL LOTE 05</b>				<b>R\$ 1.120.000,00</b>	

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2022, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2023 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (seis) meses**.

### CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

### CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

**8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;**

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das mudas/material (is), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas, podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.4.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.4.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.4. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

8.4.5. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não realize a entrega em tempo determinado a Prefeitura Municipal realizará compra específica para a realização do projeto.

8.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.5.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

8.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 07 de junho de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
Júlio Antônio Gonçalves  
Secretário de Sup. e Licitações Substituto

\_\_\_\_\_  
Sérgio Funke  
Sócio-Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### Ata de Registro de Preços N.º 122/2022

Pregão n.º 060/2022  
Processo n.º 143/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 17.345.552 SSP/SP e CPF n.º 120.036.368-03, e do outro lado a empresa *Sítio Morrinhos LTDA - ME*, com sede à Sítio Campo Lindo SN KM 2, Estrada Dona Euzébia, , município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 20.884.020/0001-80 e Inscrição Estadual n.º. 0024160090079 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Ramon de Assis Linhares, Sócio Administrador, portador do RG n.º MG-15.496.507 e CPF n.º 070.520.076-06, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de mudas, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 060/2022

#### CLÁUSULA TERCEIRA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas e insumos para jardinagem, os valores unitários de:

LOTE 02					
Item	Quantidade Estimada	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	200	UN	MUDAS DE CASSIA MACRANTHERA - ALTURA 1,60M	80	16.000
2	10	UN	MUDAS DE CASSIA ROSA - ALTURA 1,60M	70	700
3	10	UN	MUDAS DE CASSIA VERMELHA - ALTURA 1,60M	70	700
4	50	UN	MUDAS DE CALICARPA - ALTURA 1,60M	80	4.000
5	50	UN	MUDAS DE ESCOVA DE GARRAFA - ALTURA 1,60M	70	3.500
6	200	UN	MUDAS DE FALSA MURTA - ALTURA 1,60M	70	14.000
7	10	UN	MUDAS DE FARINHA SECA - ALTURA 1,60M	80	800
8	10	UN	MUDAS FLAMBOYANT - DELOMIX REGIA 1,60M ALTURA	75	750
9	10	UN	MUDAS FLAMBOYANT - DELOMIX REGIA 2,50M ALTURA	160	1.600
10	50	UN	MUDAS DE IPE ROXO - ALTURA 1,60M	80	4.000
11	30	UN	MUDAS DE IPE ROXO - ALTURA 2,50M	170	5.100
12	50	UN	MUDAS DE IPE BRANCO - ALTURA 1,60M	80	4.000
13	30	UN	MUDAS DE IPE BRANCO - ALTURA 2,50M	170	5.100
14	50	UN	MUDAS DE IPE ROSA - ALTURA 1,60M	80	4.000
15	30	UN	MUDAS DE IPE ROSA - ALTURA 2,50M	170	5.100
16	50	UN	MUDAS DE IPE AMARELO - ALTURA 1,60M	80	4.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

17	30	UN	MUDAS DE IPE AMARELO - ALTURA 2,50M	170	5.100
18	50	UN	MUDAS DE JASMIM MANGA - ALTURA 2,00M	290	14.500
19	10	UN	MUDAS LOFANTERA DA AMAZONIA 1,60M	80	800
20	100	UN	MUDAS DE MANACA DE CHEIRO - ALTURA 1,30	60	6.000
21	10	UN	MUDAS DE MULUNGU - ALTURA 2,00	140	1.400
22	50	UN	MUDAS DE MUSSAENDA SALMAO - ALTURA 1,30M	69	3.450
23	50	UN	MUDAS NEVE DA MONTANHA 1,30M ALTURA	60	3.000
24	800	UN	MUDAS OITI - LICANIA TOMENTOSA 1,60M ALTURA	90	72.000
25	10	UN	MUDAS DE PAU BRASIL - ALTURA 1,60M	60	600
26	10	UN	MUDAS DE PAU FORMIGA - ALTURA 1,60M	70	700
27	400	UN	MUDAS DE QUARESMEIRA ROSA - ALTURA 1,60M	72	28.800
28	400	UN	MUDAS DE QUARESMEIRA ROXA- ALTURA 1,60M	74	29.600
29	400	UN	MUDAS DE RESEDA BRANCA - ALTURA 1,60M	75	30.000
30	400	UN	MUDAS DE RESEDA ROSA - ALTURA 1,60M	75	30.000
31	10	UN	MUDAS DE SPATHODEA - ALTURA 1,60M	70	700
32	200	UN	MUDAS DE SIBIPIRUNA - ALTURA 1,60M	70	14.000
33	50	UN	MUDAS DE SIBIPIRUNA - ALTURA 2,50M	100	5000
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 319.000,00</b>	

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2022, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2023 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (seis) meses**.

### CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

**8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;**

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega das mudas/material (is), no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8.4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas, podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.4.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma única caixa ou muda para serviço de manutenção em determinada área.

8.4.3. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.4. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso.

8.4.5. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não realize a entrega em tempo determinado a Prefeitura Municipal realizará compra específica para a realização do projeto.

8.5. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.5.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.5.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

8.5.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 07 de junho de 2022.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

\_\_\_\_\_  
Júlio Antônio Gonçalves  
Secretário de Sup. e Licitações Substituto

\_\_\_\_\_  
Ramon de Assis Linhares  
Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: